



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça da Bandeira - CEP 88270-000 Nova Trento - SC
Fone/Fax (048) 267-0193 - CGC 82.925.025/0001-60

LEI Nº 1.573/97

Altera Disposições da Lei Nº 1.535/97, que Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Saul José Rover, Prefeito M. de Nova Trento ,
usando das atribuições que lhe confere a Lei,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica incluído no artigo 4º da Lei Nº 1.535/97
(São Receitas do Fundo), o inciso VII, com a seguinte redação:

VII - pela dotação orçamentária anual do Município de no
mínimo 0,5 % (meio por cento) da receita líquida efetivamente ar
recadada, a partir do orçamento de 1998.

Art.2º - Fica alterado o § 1º do artigo 4º da Lei Nº
1.535/97, que passa ter a seguinte redação:

§ 1º - As receitas do Fundo descritas neste artigo serão
depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em es
tabelecimento oficial de crédito.

Art.3º - Fica alterado o item II do § 2º do artigo 4º da
Lei Nº 1.535/97, que passa ser assim redigido:

II - de prévio Plano de Aplicação Anual elaborado pelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º - Fica alterado o § 3º do artigo 4º da Lei Nº
1.535/97, que passa ser assim redigido:

§ 3º - Compete ao Secretário Municipal da Administração e
Finanças e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, assinar os cheques e as ordens de pagamen
to dos recursos do FIA.

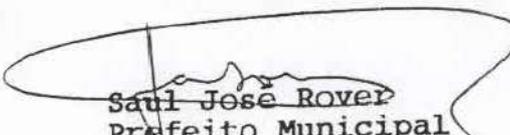


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça da Bandeira - CEP 88270-000 Nova Trento - SC
Fone/Fax (048) 267-0193 - CGC 82.925.025/0001-60

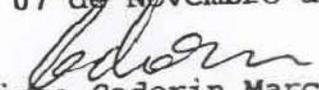
Art.5º - Ficam revogados os incisos II e IX do artigo 7º da Lei Nº 1.535/97.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de Novembro de 1997.


Saul José Rover
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de Novembro de 1997.


Clarisse Cadorin Marchiori
Secretária

PUBLICADO

EM 07/11/97


Assinatura